

PARECER Nº: 138/2025 - Comissão de JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 4282/2025

INTERESSADOS: Diversos Vereadores

ASSUNTO: Projeto de Lei CM 158/2025

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 158/2025, que dispõe sobre a regularização de construções clandestinas e irregulares no Município de Santo André e dá outras providências.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, visto o Município já dispor de legislação editada especificamente para tratar da matéria, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 158/2025.

Sala das Comissões, em 16 de setembro de 2025, 473º ano de fundação da cidade.

Relator:

TONINHO CAIÇARA
Vereador



Aprovado o Parecer nº 138/2025 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM 158/2025.

Presidente e membros:

TONINHO CAIÇARA
Vereador

DR. FÁBIO LOPES
Vereador

DR. MARCELO CHEHADE
Vereador

